## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AJUDÂNCIA GERAL

## Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2021 BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR



N.º 135

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, tordo público o seguinte:

#### SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Arma limpa e seca garante a sua segurança.

(Decálogo do Policiamento Ostansivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

## 1<sup>a</sup>.PARTE

## SERVIÇOS GERAIS

#### 1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões	3° A
Serviços	. 5°
Trânsito	3°A
Guarda do QG	5° A

#### 2. SERVIÇOS PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2021 – (SEXTA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 56.482 - FÁBIO

CHEFE DO CENTRO - HORARIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 67.786 - REYNOLD

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 77.272 - REZENDE

#### 3. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 2º CPA - ALTERAÇÃO

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 2º CPA, altera e publica a Escala de Supervisão de Médio Escalão pare o mês de **JULHO** de 2021.

#### Onde se Lê:

DIA	SEMANA	ESCALADO	
23/07	6ª Feira	1° TEN PM RG 83.307 CARLOS ALBERTO <b>DUARTE</b> TEIXEIRA	31°BPM
28/07 4ª Feira		1° TEN PM RG 81.027 JULIO CESAR BRUNO CULUCHI	31°BPM



#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.07.2021

PROCESSO Nº SEI-390003/000009/2021 - Desvinculação de Placas Particulares - E-13/002/834/2019 - SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL. A U TO R I Z O , nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019. Id: 2328893

(DOERJ Executivo nº 138 – de 21/07/2021) (Nota nº 0475 - 21 Jul 2021– GCG)

#### 22. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM Nº 066 DE 16 DE JULHO DE 2021 - RE-PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições republica a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM Nº 066 DE 16 DE JULHO DE 2021, que trata do Edital para a Indicação, Seleção e Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro 2021, em razão de incorreções contidas na publicação do BOL PM nº 132, de 16 de julho de 2021, tornando-a insubsistente.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPM Nº 066 DE 16 DE JULHO DE 2021

506164744

APROVA O EDITAL PARA A INDICAÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR,** conforme atribuições legais que lhe conferem o art. 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975; o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976; e o art. 3º do Decreto nº 46.559/2019; e

#### **CONSIDERANDO:**

- O Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996 Promoções de Praças por Tempo de Serviço, alterado pelo Decreto nº 47.200, de 06 de agosto de 2020, e
- O Decreto nº 7.766, de 28 de novembro de 1984 Regulamento de Promoções de Praças.
- O PAE 2021 público no BOL PM 007 de 12JAN21.

#### **RESOLVE**:

- Art.1º Aprovar a Instrução Normativa para a Indicação, Seleção e Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes 2021 (CAS/QPMP/2021).
- **Art.2º** Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.



Secretário de Estado de Polícia Militar ID 24519936

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇO AMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES 2021

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### SEÇÃO I

#### Do Objetivo do Curso

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (CFAP 31 de Vol.), através do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Combatentes 2021 (CAS/QPMP/2021), aperfeiçoará os 2º Sargentos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) da Qualificação Policial Militar Particular 0 (QPMP) — Combatentes, a fim de que possam obter um dos critérios para a promoção à graduação imediatamente superior e que possam melhorar o desempenho de suas funções, nos termos da legislação em vigor.

#### SEÇÃO II

#### Da Condução do Curso

**Art.1**° O curso será conduzido da segunte forma:

I- Responsável: CFAP;

II-Local: Centro de Educação a Distância da PMERJ – CEADPM / Escola Virtual da PMERJ – EV-PMERJ:

**III-** Modalidade de ensino: **prioritariamente EAD**;

IV- Regime do curso: virtual, sem prejuízo do serviço.

#### SEÇÃO III

#### Do Funcionamento do Curso

Art.2° - O CFAP deverá baixar norma de funcionamento do curso, baseada nas legislações internas de ensino da Corporação, a saber: Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (Dec. 20.530, de 19/09/94), Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Adit. ao Bol. da PM nº 076, de 23/11/04), Regimento Interno do CFAP e demais legislações em vigor.

#### SEÇÃO IV

#### Do Desligamento do Curso

**Act.3º** - O desligamento do curso obedecerá ao art. 31 da Diretriz Geral de Essino e Instrução (Adit. ao Bol. da PM nº 076, de 23/11/04), ao art. 14 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino da PMERJ (Dec. 20.530, de 19/09/94) e ao Regimento Interno do **CFAP**.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, apreciando parecer do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, ouvido o Comandante do CFAP.

# DOS REQUISITOS PARA INDICAÇÃO À MATRÍCULA

#### SEÇÃO I

#### **Dos Requisitos**

- **Art.4° -** Os requisitos para indicação à matrícula no **CAS/QPMP/2021** para integrantes da **PMERJ**, em conformidade com a Diretriz Geral de Ensino e Instrução (Adit. ao Bol. da PM nº 076, de 23/11/04); com o Decreto nº 22.169, de 13 de maio de 1996 Promoções de Praças por Tempo de Serviço; e com o Decreto nº 7.766, de 28 de novembro de 1984 Regulamento de Promoções de Praças, são:
- Jeser 2º SARGENTO PM QPMP de ativa solicitante de Segunda Matrícula no curso;
- II-Ser 2º ou 1º SARGENTO PMQPMP da ativa não possuidor de CAS/QPMP, promovido à graduação por bravura;
- III- Ser 2º SARGENTO PM QPMP da ativa não possuidor de CAS/QPMP classificado dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula no curso;
- IV- Estar classificado, no mínimo, no "BOM" comportamento;
- V-Não estar matriculado em Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) ou equivalente;
- VI- Não estar frequentando cursos, congressos, seminários, simpósios, estágios ou afins, dentro e fora da **PMERJ**, seja de interesse ou não institucional, seja na qualidade de docente ou discente, em horário concomitante às atividades acadêmicas estabelecidas pelo **CFAP**;
- **VII-** Não estar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), salvo se for interrompida por interesse do solicitante;



- VIII- Não estar preso preventivamente, ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada ou relaxada, ou condenado por crime comum ou especial, inclusive o militar, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena;
- IX- Não estar com suspensão da função pública;
- X-Não estar em gozo de licença, na forma do Art. 64, da Lei nº 443, de 01 de juiho de 1981, ou férias regulamentares na data de efetivação de matrícula.
- §1º-O policial militar promovido por bravura à graduação de 2º ou 1º SARGENTO PM QPMP da ativa e não possuir o CAS/QPMP será matriculado compulsoriamente no curso;
- §2º-No caso de **adiamento** ou **trancamento de matrícula** em **CAS/QPMP** anterior, conforme previsto no art. 31, §5º, da Diretriz Geral de Ensino e Instrução, o 2º **SARGENTO PM QPMP** da ativa poderá solicitar **Segunda Matrícula** no curso, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades.

#### SEÇÃO II

#### Dos 2º ou 1º Sargento PM QPMP promovidos por Bravura

- **Art.5° -** A relação inicial dos 2° e 1° SARGENTOS PM QPMP promovidos à graduação por bravura e não possuidores de CAS/QPMP deverá ser providenciada pela DPA/Seção de Promoções (DPA/SP) e encaminhada à DGEI, por correspondência interna, de acordo com o cronograma, juntamente com a relação dos indicados à matrícula.
- Art.6° Os 2° e 1° SARGENTOS PM QPMP promovidos à graduação por bravura não ocuparão vagas.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no caput deste artigo, a indicação à matrícula de 2º e 1º SARGENTOS PM QPMP promovidos à graduação por bravura poderá ocorrer até a data de matrícula no curso.

#### SEÇÃO III

#### Da Solicitação de Segunda Matrícula

- Art.7° A relação inicial dos 2° SARGENTOS PM QPMP que solicitaram Segunda Matrícula no CAS/QPMP/2021 será obtida a partir de requerimento em suas Unidades encamianado ao CFAP, no prazo indicado no Cronograma de Atividades, devendo conter despacho do Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente e do Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor sobre a validação da solicitação de Segunda Matrícula, de acordo com os requisitos desta IN.
  - Art.8° Os 2º SARGENTOS PM QPMP que serão convocados para Segunda Matrícula no curso não ocuparão vagas neste certame.

#### SEÇÃO IV

#### Do Critério de Antiguidade

Acc.10 - A relação de 2º SARGENTO PM QPMP que serão matriculados no curso obedecerá ao critério de antiguidade e será obtida centre os considerados mais antigos e classificados dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula.

Parágrafo único. A precedência entre os CANDIDATOS à matrícula no curso obedecerá ao critério de antiguidade previsto no art. 15 da Lei nº 443, de 1º de julho de 1981 – Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro.

#### SEÇÃO V

Da Indicação, da Invalidação, da Matrícula, da Eliminação e da Desistência do Certame

- **Art.11 -** Terão indicação à matrícula **invalidada** os **2º SARGENTOS PM QPMP** que não preencherem os requisitos de indicação à matrícula.
- **Art.12 -** Serão **matriculados no curso** os **2º SARGENTOS PM QPMP** que não obtiverem invalidação de indicação e ocuparem as vagas para matrícula disponibilizadas neste processo seletivo.
- **Art.13 -** Serão **eliminados** do certame os **2º SARGENTOS PM QPMP** que forem excluídos deste processo seletivo por qualquer motivo.
- Art.13 Serão desistentes do certame os 2º SARGENTOS PM QPMP que solicitarem, por livre e espontânea vontade, desistência deste processo seletivo.

#### CAPÍTULO III DAS VAGAS

#### SEÇÃO I

#### Do Oferecimento das Vagas

Arc.15 - Serão oferecidas 3.200 (tres mil e duzentas) vagas para matrícula co CAS/QPMP/2021, aos 2º SARGENTOS PM QPMP, através do critério de antiguidade.

#### SEÇÃO II

Da Substituição de Vaga Ociosa após a Matrícula no Curso



- **Art.16** A substituição de vaga ociosa após a matrícula no curso poderá ocorrer nos seguintes casos:
- I- Solicitação de trancamento de matrícula no curso de aluno;
- II- Solicitação de desligamento do curso de aluno;
- III- Desligamento do curso de aluno.

Parágrafo único. Nos incisos acima, somente haverá a possibilidade de reconvocação por iniciativa do Comandante do CFAP, após a avaliação do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, observadas as normas de ensino da Corporação.

## CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

#### SEÇÃO I

#### Das Etapas e Fases

**Art.17 -** O presente processo seletivo será composto das seguintes etapas e fases:

CRITÉRIO	ETAPA	FASE	AVALIAÇÃO	CARÁTER	RESPONSÁVEL
	1 <sup>a</sup>	INDICAÇÃO À MATRÍCULA	ANTIGUIDADE	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	DPA/SP
✓ Antiguidade; ✓ Segunda Matrícula; ✓ Bravura.	2ª	VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS EXPRESSOS	ELIMINATÓRIO	OPM
MAA	3 <sup>a</sup>	MATRÍCULA	INDICADOS CLASSIFICADOS	ELIMINATÓRIO F. CLASSIFICATÓRIO	CFAP

Parágrafo único. Os 2º SARGENTOS PM QPMP-0 convocados para realização de quaisquer atividades do certame deverão ser dispensados do serviço de escala e do expediente, nas vésperas e nos dias e horários marcados.

### SEÇÃO II DA INDICAÇÃO À MATRÍCULA

- Art.18 A DPA/Seção de Promoções deverá enviar por meio de correspondência interna a relação de 2º SARGENTOS PM QPMP da ativa, sem CAS, em ordem de antiguidade, conforme cronograma de atividades.
- **Art.19 -** A DGEI deverá publicar relação contendo a indicação à matrícula de 3.500 (três mil e quinhentos) 2º SARGENTOS PM QPMP-0.

**Parágrafo único**. Somente serão matriculados no curso os **2º SARGENTOS PM QPMP** indicados à matrícula e classificados dentro do número de vagas disponibilizado para matrícula no curso.

#### SEÇÃO III

#### Da Invalidação de Indicação à Matrícula

Act.20 - O 2º SARGENTO PM CEMP indicado à matrícula que incida ou contrarie quaisquer dos requisitos ou dispositivos desta IN, impedindo-o de prosseguir no certame ou de ser matriculado no curso, deverá ter sua indicação invalidada pelo seu Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor, com fundamento no despacho do Chefe da Seção de Pessoal ou equivalente, auxiliado por seu Brigada ou graduado equivalente, a partir da data de publicação de sua indicação em Boletim da PMERJ, cabendo-lhes informar esta invalidação ao CFAP, bem como seu motivo baseado nesta IN, através de Correspondência Interna, por meio do SEI, obedecido o prazo determinado no Cronograma de Atividades.

Parágrafo único. O <u>Brigada ou graduado equivalente</u> será o responsável direto pela verificação, constatação e acompanhamento dos requisitos ou qualquer dispositivo desta IN, que impeçam o indicado de sua OPM a prosseguir no certame ou ser matriculado no curso.

Art.21 - Sendo identificada causa de invalidação ou eliminação ou a modificação de alguma das condições de permanência no certame de 2º SARGENTO PM QPMP, previstas nesta IN, independente da comunicação do Comandante, Coordenador, Chefe ou Diretor, fica o Comandante do CFAP autorizado a excluí-lo do certame, invalidando sua indicação à matrícula, devendo adotar as providências necessárias à formalização da invalidação de sua indicação ou sua exclusão, bem como qualquer outra medida necessária ao reguiar prosseguimento do certame.

#### SEÇÃO IV

#### Do Recurso à Invalidação de Indicação à Matrícula

- **Art.22 -** O **2º SARGENTO PM QPMP** indicado à matrícula que obtiver invalidação desta indicação poderá interpor recurso ao **Comandante do CFAP**, por meio de requerimento próprio (em anexo), através do SEI, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades.
- **§1º-**O impetrante de recurso à invalidação de indicação à matrícula deverá anexar as cópias autenticadas das documentações comprobatórias que julgar necessárias, a fim de embasar sua solicitação;
- §2 Será divulgada em Boletim da **PMERJ** a solução da impetração de recurso, de acordo com o Cronograma de Atividades;
  - §3º-Não serão divulgados os pareceres com as soluções das impetrações de recurso, porém, o impetrante que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solução poderá solicitar uma cópia diretamente no **CFAP**, em **até 03 (três) dias úteis** da divulgação das soluções em Boletim da PMERJ.

#### SEÇÃO V

#### Da Solicitação de Correção da Relação de Indicados à Matrícula

- Art.23 a O 2º SARGENTO PM QPMP que acreditar ser mais antigo que algum indicado à matrícula ou não identificar seu nome ou identificar algum erro na relação de indicados ou não concordar com sua antiguidade poderá solicitar correção à DPA/Seção de Promoções, por meio de requerimento próprio (em anexo), através do SEI, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- **§1º-**O solicitante deverá anexar as cópias autenticadas das documentações comprobatórias de solicitação de inscrição, além de outras que julgar necessárias, a fim de embasar sua solicitação.
- **§2º-** Será divulgada em Boletim da **PMERJ** a solução da solicitação de correção de indicação à matrícula, de acordo com o Cronograma de Atividades.
- §3º-Não serão divulgados os pareceres com as soluções das solicitações de correção porém, o solicitante que desejar tomar conhecimento do parecer de sua solicitação poderá solicitar uma cópia diretamente no setor competente, em até 3 (três) dias úteis após a data de publicação da Ata de Matrícula em Boletim da PMERJ.

#### SECÃO VI

#### Da Matrícula

- Art.24 A Matrícula no CAS/QPMP/2021 será efetivada por ato do Secretário de Estado de Polícia Militar, mediante Ata de matrícula, confeccionada pelo Comandante do CFAP e encaminhada ao Director-Geral de Ensino e Instrução para publicação em Boletim da PMERJ.
- Art.25 A Matrícula nos CAS/QPMP/2021 será destinada:
- I- Aos 2º SARGENTOS PM QPMP indicados à matrícula que não obtiverem invalidação em suas indicações e classificados dentro do número de vagas disponibilizado para o curso;
- II- Aos 2º SARGENTOS PM QPMP solicitantes de Segunda Matrícula no curso que não obtiverem invalidação em suas solicitações;
- III- Aos 2º e 1º SARGENTOS PM QPMP não possuidores de CAS e promovidos às graduações por bravura.

#### SEÇÃO VII

#### Do Trancamento de Matrícula

Art.26 - O 2º SARGENTO PM QPMP matriculado no CAS/QPMP/2021 poderá solicitar trancamento de matrícula, através de requerimento endereçado ao Comandante do CFAP, no qual deverá declarar,



expressa e formalmente, <u>que se sujeita aos prejuízos decorrentes da aplicação da legislação pertinente à Corporação</u>, assim como justificar a sua solicitação de acordo com o **art. 12** do **RPCEE**, e **art. 30 da Diretriz Geral de Ensino e Instrução**, ficando sujeito à apreciação do mérito.

#### CAPÍTULO V

#### Das Prescrições Diversas

- **Art.27 -** Será eliminado deste certame, a qualquer tempo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o **2º SARGENTO PM QPMP** que:
- I- Faltar ou chegar atrasado em qualquer horário estabelecido de apresentação ou deixar de realizar qualquer procedimento previsto nesta IN;
- II-Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- III- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de solicitação de recurso, incorrendo em comportamento indevido durante a atividade;
  - **IV-** Contrariar algum dos requisitos durante o processo seletivo.
  - **Art.28 -** Caso o **2º SARGENTO PM QPMP** queira desistir do certame, deverá solicitar desistência do processo seletivo, através de requerimento em sua **OPM**, que será encaminhado ao **CFAP**.
  - **Art.29 -** As **OPM**, no transcurso do processo seletivo, deverão participar ao **CFAP**, **imediatamente**, quaisquer irregularidades ou alterações detectadas que ocorram com os seus **2º SARGENTO PM QPMP** deste certame, que venham a influenciar em sua permanência no certame ou matrícula no curso.
- Art 30 A validade deste processo seletivo será de 30 (trinta) dias, a contar de homologação do resultado final do certame em Boletim da PMERJ.
- Art.31 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a esta IN serão resolvidos e esclarecidos pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, com parecer do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, ouvido o Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2021.

ComGer ROGÉRIO <u>FIGUEREDO</u> DE LACERDA Secretário de Estado de Polícia Militar ID 24519936

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS COMBATENTES 2021 (CAS/QPMP-0/2021)



PERÍODO PERÍODO		ODO			_		
	Nº	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL	
	1.	23/07/21 09:00	23/07/21 23:59	PUBLICAÇÃO DOS INDICADOS À MATRÍCULA NO CAS/QPMP-0/2021	AjG/Pol. da PMERJ	DGEI	
	2.06	19/07/21 09:00	23/07/21 17:00	Período de solicitação de Segunda Matrícula no curso.	G CFAP	2° SGT PM interessado	
O	3.	26/07/21 09:00	26/07/21 17:00	Remessa dos solicitantes de Segunda Matrícula no curso.	DGEI	CFAP	
	4.	27/07/21 09:00	27/07/21 23:59	Publicação dos solicitantes de Segunda Matrícula no curso	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI	
	5.	26/07/21 09:00	28/07/21 17:00	Período de solicitação de correção da relação dos indicados à matrícula.	DPA/SP	2° SGT PM QPMP-0	
	6.	26/07/21 09:00	29/07/21 17:00	Período para comunicação dos Comandantes, Coordenadores, Chefes e Diretores, quanto às invalidações de indicação à matrícula.	CFAP	OPM do indicado	
	7.	30/07/21 09:00	30/07/21 17:00	Remessa dos 2º Sargentos PM QPMP-0 que obtiveram invalidação em suas indicações à matrícula.	DGEL	CFAP	
	8.	02/08/21 09:00	02/08/21 23:59	Publicação dos 2º Sargentos PM QPMP-0 que obtiveram invalidação em suas indicações à matrícula.	AjG/bol. da PMERJ	DGEI	
2	9.0	03/08/21 09:00	05/08/21 17:00	Período de interposição de recurso à invalidação de solicitação de inscrição.	CFAP	2° SGT PM QPMP-0	
	10.	09/08/21 09:00	09/08/21 17:00	Remessa das soluções das interposição de recurso à invalidação de solicitação de inscrição.	DGEI	CFAP	
	11.	09/08/21 09:00	09/08/21 17:00	Remessa das soluções das solicitações de correção da relação dos indicados à matrícula	DGEI	DPA/SP	
	12.	10/08/21 09:00	10/08/21 23:59	Publicação:  1. Das soluções das solicitações de correção da relação dos indicados à matrícula;  2. Das soluções das interposições de recurso à invalidação de indicação à matrícula.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI	
	13.	11/03/21 09.00	11/08/21 23:59	Publicação do Resultado Final do Certame.	AjG/Bol. da PMER <i>j</i>	DGEI	
	14.	12/08/21 09:00	12/08/21 23:59	Homologação do Resultado Final do Certame.	AjG/Bol. da FMERJ	DGEI	
Ó	13.	23/08/21 09:00	23/08/21 17:00	Remessa da Ata de Matrícula.	DGEI	CFAP	
	16.	24/08/21 09:00	24/08/21 23:59	Publicação da Ata de Matrícula.	AjG/Bol. da PMERJ	DGEI	
	17. A DEFINIR A DEFINIR INÍCIO DO CAS/QPMP-0/2021		EV/PMERJ	CFAP/CEADPM			

#### ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Polícia Militar

1	_/REC N.°/	_ <b>.</b>	Rio de Janeiro,	de	de 2021.
Para: Sr	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	(Dir, Cmt,	Ch de OPM/Setor).		
Tipo de Recurso:					



De:		
	(Grau hierárquico – Registro Geral – nome	e completo – OPM)
Anexo:		
A.A.	A.A.	AAA
C C 1	1:	c.A.
Senhor	, solicito recurso ao	
(Dir, Cmt, Ch	de OPM/Setor)	an vista sa sa suf Que mativa sa
eferente ao processo ser	etivo para o CAS/QPMP/2021, tendo e	an vista os segumtes motivos.
		<u></u>
		*
AA	A.A.	Q.A.
CA	c.A.	c.A.
67		
20	1500	1500
,	6,3	67.3
A Di		
	- A Dir.	
	V Cy	A COL
-		/ : DC 00
	Assinatura do solicitante – grau hie	erarquico – Ku

Assinatura do solicitante – grau hierárquico – RG

Tomem conhecimento e providenciem todas as Unidades da PMERJ.

(Ref.: SEI-350128/000414/2021)

(Nota nº 0478 – 21 Jul 2021 – GCG)

# 23. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS - SUBSTITUIÇÃO

O Diretor Geral de Apoio Logístico, no uso de suas atribuições e atendendo a proposta do Diretor de Abastecimento, em conformidade como art. 4º da Resolução SEPM n.º 696, de 06 de agosto de 2020, publicada no Bol PM n.º 144 - 10 AGO 20 autoriza a substituição da comissão de recebimento de materiais, conforme segue abaixo:

#### **SUBSTITUIR:**

2° TEN PM EST RG 52.870 Jefferson Gomes da Rocha; 2° SGT PM RG 65.446 Jalter da Silveira Borges Junior; e CB PM RG 102.100 Marcio Guimarães de Oliveira.



_				
	DPAT	-	20	29/07 as 16:00 h
	DF	-	80	30/07 as 9:00 h
	DT	60	60	30/07 as 9:30 h
	DMSA	- ch1/2	10	30/07 as 10:00 l
	AJG	26/10	50	29/07 as 10:30 h
	CAES	450	30	29/07 as 13:00 h
	TOTAL	<b>o</b> , 380	590	0,

As Unidades acima elencadas deverão comparecer à Diretoria de Abastecimento munidas de cópia do Boletim PM com a distribuição para a retirada do material, a não retirada do material na data citada, implicará na redistribuição pela DAbst.

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados. (NOTA Nº 119 – 21 de julho /2021)

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA - CEL PM SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

POR DELEGAÇÃO:

IVAN DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO – TEN CEL PM AJUDANTE GERAL - INTERINO